

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação**

**Edital Propesq nº 14/2019
Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
(PIBITI/UFPE/CNPq)**

EDITAL 2019-2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE por meio da Coordenação de Iniciação Científica e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq (http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352) e com as decisões do Comitê de Iniciação Científica da UFPE, abre inscrições aos interessados em participar do Programa PIBITI nas categorias bolsista ou voluntário para o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

1. Vigência do edital:

De 23 de maio de 2019 a 22 de novembro de 2020

2. Prazo de inscrição:

De 23 de maio a 07 de junho de 2019

3. Objetivos do Programa

- 3.1. Contribuir para a formação e inserção de estudantes nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 3.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- 3.3. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

4. Requisitos para inscrição

4.1. Orientador

- 4.1.1 Ser pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção tecnológica recente;
- 4.1.2 Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia;
- 4.1.3 Possuir experiência na formação de recursos humanos;
- 4.1.4 Ser vinculado e do quadro efetivo da UFPE em uma das seguintes condições:
 - a) Docente contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
 - b) Docente contratado em regime de 20 ou 40 horas;
 - c) Professor aposentado desde que credenciado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE;

- 4.1.5 Estar em atividade presencial na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;
- 4.1.6 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 4.1.7 Ter o currículo cadastrado e **atualizado em maio ou junho de 2019** na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2 Aluno candidato à iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação:

- 4.2.1 Ser selecionado e indicado por um único orientador;
- 4.2.2 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação;
- 4.2.3 Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- 4.2.4 Ter o currículo cadastrado e **atualizado em maio ou junho de 2019** na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.2.5 Não possuir, no período do desenvolvimento do projeto de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, vínculo empregatício.

4.3. Projeto

- 4.3.1 Todas as propostas devem conter um projeto de pesquisa elaborado pelo proponente para o aluno, refletindo aspectos de originalidade e relevância, aderência do projeto ao edital, viabilidade técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais e a inclusão de todos os elementos necessários para a sua análise;
- 4.3.1.1 No julgamento de aderência do projeto ao edital, **entende-se por inovação tecnológica** a introdução de novidades e substanciais melhorias tecnológicas no ambiente produtivo ou social, que resulte em novos produtos ou processos. A inovação do produto se refere à introdução de novos, ou significativamente melhorados, produtos ou serviços no mercado, o que inclui alterações em especificações técnicas, componentes, materiais, software incorporado, interface com o utilizador ou outras características funcionais. A inovação do processo se refere à implementação de novos, ou significativamente melhorados, processos de produção ou logística de bens e serviços, incluindo alterações de técnicas, equipamentos e softwares;
- 4.3.1.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres humanos, seja relativo à experimentação animal, conforme o caso; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros;
- 4.3.1.3 Os documentos necessários para atender o item acima deverão ser encaminhados aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (humana ou animal) **apenas após a aprovação da proposta** pelo Pibiti;
- 4.3.1.4 Propostas que necessitem autorizações, referentes ao item 4.3.1.2, e não apresentem o comprovante de solicitação com número de registro no devido Comitê até 31 de outubro de 2019, ou que não sejam aprovadas tais Comitês serão desqualificadas;

- 4.3.2 O projeto, incluindo anexos, deve possuir no máximo dez páginas e a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0;
- 4.3.3 Na primeira folha deve constar obrigatoriamente:
- Identificação do orientador (nome, departamento, centro) e do aluno (nome, curso, centro);
 - Título do Projeto de Iniciação;
 - Título e vigência do projeto de pesquisa do proponente ao qual o Projeto de Iniciação está vinculado;
 - Fontes de recursos do projeto de pesquisa do proponente (agência de fomento ou empresa com desenvolvimento tecnológico) a serem utilizadas na execução do projeto de iniciação, caso se aplique;
 - Justificativa/aderência do Projeto de Iniciação ao edital (desenvolvimento tecnológico e inovação)
- 4.3.4 Nas demais folhas, distribuir os itens:
- Introdução (Fundamentação Teórica; caracterização do problema, justificativa, e objetivos);
 - Metodologia;
 - Resultados esperados (Caracterizar a inovação tecnológica do projeto);
 - Viabilidade de execução na UFPE;
 - Cronograma de atividades do aluno (dimensionado para **12 meses, de 08/2019 a 07/2020**);
 - Bibliografia (mais relevantes);
 - Anexos (Se necessários).
- 4.3.5 Número máximo de inscrições por orientador

| Categoria | Máximo de inscrição |
|---|---------------------|
| Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva | 2 |
| Docente da UFPE contratado em regime 20 ou 40 horas | 2 |
| Docente da UFPE aposentado, credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE e bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq | 2 |
| Docente da UFPE aposentado e credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE | 1 |

5. Encaminhamento de Proposta

- 5.1. As propostas deverão ser encaminhadas observando-se duas etapas:
- Inscrição via Formulário Eletrônico Pibiti pelo endereço www.ufpe.br/propesq;
 - Entrega da documentação impressa;
- A ficha de inscrição deve ser preenchida exclusivamente no endereço indicado, no período de 23 de maio a 07 de junho de 2019, de acordo com o cronograma do item 11;
- 5.2. Cada aluno corresponde a uma inscrição;
- 5.3. O orientador que inscrever duas propostas e ambas devem estar na mesma macro-área (Ciências Exatas e Engenharias, Ciências da Vida, Humanidades);
- 5.4. A seguinte **documentação impressa** deve ser entregue no prazo estabelecido no item 11:

- 5.4.1. Ficha de inscrição, gerada após o cadastramento no Formulário Eletrônico, obrigatoriamente assinada pelo orientador e aluno;
- 5.4.2. Formulário de Pontuação do Lattes (disponível no site da Propesq) com a pontuação do Lattes **preenchido e assinado** pelo pesquisador solicitante;
- 5.4.3. *Curriculum Lattes* do orientador, atualizado em maio ou junho de 2019, com **apenas os dados dos últimos cinco anos**, desde 2014,
 - 5.4.3.1. O orientador deverá **escrever à mão, ao lado direito, a classificação de cada artigo contabilizado, conforme “Qualis Periódicos, Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016”** indicada por sua área referente a cada um dos periódicos, conforme registrado no Tabela de Pontuação do Lattes;
- 5.4.4. *Curriculum Lattes* do aluno, atualizado em maio ou junho de 2019;
- 5.4.5. Histórico escolar atualizado do aluno,
 - 5.4.5.1. Alunos matriculados no 1º período deverão entregar o comprovante de matrícula;
- 5.5. A documentação impressa, conforme item 5.4, deve ser **entregue na Propesq** (Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – CDU – Prédio da Reitoria – 2º andar – Setor de Bolsas - Sala 331), até o dia **10 de junho de 2019**. No caso exclusivo de solicitantes do CAV ou CAA, os documentos poderão ser entregues **via malote, desde que sejam postados dentro do prazo acima citado**. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do telefone: (81) 2126-7052 ou e-mail: pibic@ufpe.br;
- 5.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 11;
- 5.7. **Não é permitida inclusão e/ou substituição de qualquer documento nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas ou após a divulgação do resultado de seleção;**
- 5.8. É vetada a substituição do estudante candidato ao programa na etapa de avaliação e seleção de candidaturas.

6. Análise das propostas

- 6.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:
 - 6.1.1. Análise preliminar pela área técnica da Propesq, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
 - 6.1.2. Análise e julgamento por um comitê assessor da área de conhecimento do projeto, composto pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE;
 - 6.1.3. Encaminhamento para dois relatores *ad hoc* da área de conhecimento do projeto;
 - 6.1.4. Consolidação das avaliações, determinação do argumento de classificação das áreas e do *ranking* final das propostas pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE;
 - 6.1.5. Análise e julgamento pelo Comitê Externo do Programa Pibiti/CNPq, estabelecido de acordo com as normas do órgão de fomento;
- 6.2. A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo, conforme RN 017/2006 do CNPq;

- 6.3. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes):
- 6.3.1. **Currículo do docente**, conforme itens apresentados formulário de Síntese do Lattes, com nota de [0-7], considerando o argumento de classificação da área selecionada para o projeto;
- 6.3.1.1. Produção científica, tecnológica e artística, bem como esforço de formação de recursos humanos, nos últimos cinco anos, desde 2014;
- 6.3.1.2. Na produção científica, as revistas deverão ser classificadas de acordo com o critério da **área escolhida pelo orientador**, e deverá ser considerada conforme “**Qualis Periódicos, Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016**”, de acordo com o informado no site da Capes;
- 6.3.1.3. Na participação em cursos de Pós-graduação como permanente, o docente deverá considerar apenas **Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFPE**.
- 6.3.2. **Projeto de Pesquisa** apresentado pelo orientador para o aluno, com nota [0-2], a partir da média das avaliações *ad hoc*. Os critérios considerados para avaliação são:
- Caracterização da proposta como projeto de iniciação científica;
 - Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto;
 - Fundamentação teórica e metodologia;
 - Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais;
 - Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do País.
- 6.3.3. **Histórico Escolar** do aluno, com nota [0-1], a partir dos seguintes critérios:
- 6.3.3.1. A média de notas de cada aluno será comparada com de seu curso de graduação;
- 6.3.3.2. Alunos de primeiro período terão pontuação igual a zero, uma vez que ainda não possuem média geral;
- 6.3.3.3. Alunos de outras Instituições deverão apresentar histórico com média global, a qual será comparada ao curso equivalente na UFPE;
- 6.3.3.4. O aluno com número de reprovações, recuperadas ou não, maior que seis e menor ou igual a nove (>6 e ≤9), terá pontuação igual a zero, observando o estabelecido no item 6.5.5.
- 6.4. **Motivos de desqualificação quanto aos requisitos de inscrição:**
- 6.4.1. Ausência de quaisquer documentos do item 5 deste edital;
- 6.4.2. Alunos com projetos Pibiti iguais. Neste caso, os dois projetos serão desclassificados.
- 6.5. **Motivos de desqualificação quanto ao atendimento às regras do programa:**
- 6.5.1. Formulário de Síntese do *Lattes* com diferença superior a **15%** da pontuação corrigida pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE;
- 6.5.2. Docente não realizou a avaliação de projetos e relatórios no presente edital sem justificativa aprovada pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE ou pela Coordenação do Programa;
- 6.5.2.1. Por motivo excepcional, na impossibilidade de efetuar quaisquer das avaliações, o docente deverá solicitar dispensa, mediante preenchimento de formulário próprio, atendendo aos prazos previstos no item 11.1;

- 6.5.3. Docente ausente da UFPE no período de vigência da bolsa solicitada por um período contínuo maior que dois meses;
 - 6.5.4. Aluno possui vínculo empregatício, conforme RN-17/2006 do CNPq;
 - 6.5.5. Alunos com número de reprovações, recuperadas ou não, maior ou igual a dez (≥ 10);
 - 6.5.6. Aluno com dispensas no histórico escolar sem documentação comprobatória;
 - 6.5.7. Alunos do Programa Pibiti/UFPE que injustificadamente não apresentaram trabalho no Coniti 2018.
- 6.6. **Motivos de desqualificação quanto à inadequação do projeto:**
- 6.6.1. Projeto que não possui clara aderência à inovação tecnológica;
 - 6.6.2. Projeto de pesquisa inadequado no que se refere a sua viabilidade técnica e financeira. Compete ao orientador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
 - 6.6.3. Projeto sem clara definição das atividades que o aluno realizará;
 - 6.6.4. Projeto sem cronograma e/ou não dimensionado para um ano (de agosto de 2019 a julho de 2020);
 - 6.6.5. Outro motivo a ser esclarecido pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE.

7. Classificação das propostas e Concessão de Bolsas

- 7.1. Serão classificadas todas as propostas com nota final maior ou igual a quatro vírgula cinquenta e um ($\geq 4,51$);
- 7.2. As propostas classificadas dos orientadores bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq (em curso) terão prioridade na concessão de bolsa;
- 7.3. Será concedida a primeira bolsa às demais propostas classificadas, seguindo ordem decrescente de nota final, até o limite de bolsas disponíveis por área do conhecimento;
- 7.4. Em cada área, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas como segunda bolsa para os orientadores;
- 7.5. Havendo um número de bolsas superior ao total de propostas classificadas na área, a pontuação final mínima, estabelecida no item 7.1, será reduzida em 0,1 até a distribuição de todas as quotas;
- 7.6. Às propostas classificadas, mas sem cota de bolsa disponível, será concedido ao aluno vínculo no Pibiti na categoria “voluntário”;
- 7.7. Às propostas de docentes recém-doutores que não obtiveram quota de bolsa de acordo com o item 7.5 deste Edital, mas cujas pontuações do projeto e do estudante alcançarem nota máxima, será concedido ao aluno vínculo no Pibiti na categoria “voluntário”.

8. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

- 8.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feito exclusivamente via página da Propesq, no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>.
- 8.2. Pedido de reconsideração do resultado da seleção poderá ser feito até o prazo máximo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado final, via processo institucional,

- 8.2.1. A solicitação deve ser realizada mediante preenchimento, pelo orientador, de formulário próprio disponível no site da Propesq;
- 8.2.2. O pedido só será deferido em caso de vício de forma.

9. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

- 9.1. Os docentes e estudantes que tiveram as propostas aprovadas deverão **confirmar a indicação dos bolsistas e voluntários** mediante a apresentação dos seguintes documentos nos respectivos prazos.
 - 9.1.1. Bolsista cota CNPq deve preencher, até 15 de agosto de 2019, o termo de compromisso eletrônico, acessado através do link que será enviado por e-mail. Para a implementação da bolsa do CNPq será exigida conta corrente individual no **Banco do Brasil (exclusivamente)** para depósito do pagamento, não sendo permitida indicação de conta poupança, conjunta ou de terceiros;
 - 9.1.2. Bolsista cota Propesq ou aluno Voluntário deve apresentar, até 24 de julho de 2019, o Termo de Compromisso Bolsista PITIBI Cota Propesq ou Termo de Compromisso Aluno Voluntário PIBITI, conforme o caso, disponíveis na página da Propesq, devidamente preenchido e assinado pelo docente e estudante indicado;
 - 9.1.3. A não entrega do termo de compromisso dentro do prazo estabelecido configura a desistência do aluno no programa, resultando na desqualificação da pesquisa e na redistribuição da quota de bolsa, quando aplicável;
- 9.2. É permitido solicitar **mudança na ordem de preferência**, passando o aluno aprovado como voluntário para a categoria de bolsista e vice-versa, mediante preenchimento de formulário padrão disponível no site da Propesq respeitando-se os prazos estabelecidos no documento;
- 9.3. Após a divulgação do resultado, o orientador pode realizar a **troca do aluno** de uma proposta classificada no programa. A solicitação deve ser realizada antes da entrega do termo de compromisso do aluno aprovado no processo seletivo, em formulário padrão disponível no site da Propesq;
- 9.4. Em casos de motivos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar **alteração de projeto**, mediante preenchimento de formulário padrão disponível no site da Propesq;
- 9.5. Quaisquer modificações relacionadas ao projeto deverão ser solicitadas mediante formação de processo junto ao Setor de Protocolo da Reitoria, inclusive as mencionadas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4;
- 9.6. Substituição ou cancelamento do vínculo do estudante após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência da bolsa, deve ser realizada:
 - 9.6.1. Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o aluno substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do aluno substituído,
 - 9.6.1.1. Não será permitida a substituição de alunos em prazo **inferior a 60 dias** da conclusão da pesquisa, sendo possível realizar apenas solicitação de cancelamento;

- 9.6.2. Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário padrão disponibilizado no site da Propesq, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do aluno;
- 9.7. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) co-autor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica.

10. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica

10.1. Orientador

- 10.1.1. Orientar o bolsista ou aluno voluntário nas distintas fases do trabalho científico;
- 10.1.2. Preparar e acompanhar o aluno na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido, sendo corresponsável pelos mesmos,
- 10.1.2.1. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica,
- 10.1.2.2. No artigo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Conic, o aluno deverá assinar como primeiro autor,
- 10.1.2.3. Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno;
- 10.1.3. Acompanhar o aluno na apresentação de seu trabalho final no Conic, que será realizado na data estabelecida no item 11.3;
- 10.1.4. Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar dos processos de avaliação do programa, **de modo presencial** ou online, segundo a indicação da Propesq, conforme o cronograma dos itens 11.1 e 11.3;
- 10.1.5. Comunicar **imediatamente** à Propesq o **desligamento** do aluno bolsista ou voluntário que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa, conforme procedimentos estabelecidos no item 9.6.

10.2. Alunos das Categorias Bolsista e Voluntário

- 10.2.1. Executar o projeto aprovado, sob a orientação do docente;
- 10.2.2. Não possuir, na vigência da pesquisa:
- Vínculo empregatício,
 - Vínculo com qualquer outro programa do CNPq ou Facepe, inclusive os Programas de Iniciação Científica e/ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC ou PIBITI),
 - Vínculo com qualquer programa da Capes, inclusive o Programa de Iniciação à Docência (PIBID),
 - Acumular a Bolsa Pibiti/UFPE com as Bolsas de Monitoria ou Extensão na UFPE.
- 10.2.3. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo expandido, cujos dados serão apresentados no Coniti;

- 10.2.4. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou Propesq/UFPE, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados;
- 10.2.5. Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no item 11;
- 10.2.6. Comunicar **imediatamente** ao orientador seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo, de modo que os procedimentos estabelecidos no item 9.6 possam ser seguidos.

11. Cronograma

11.1. Processo seletivo

| | |
|--|--|
| Período de inscrição online | De 23 de maio a 07 de junho de 2019 |
| Entrega da documentação complementar na Propesq/UFPE | Até 10 de junho de 2019 |
| Postagem da documentação complementar via malote (exclusivamente para docentes lotados no CAV ou CAA) | Até 10 de junho de 2019 |
| Avaliação por avaliadores <i>ad hocs</i> (que será realizada presencialmente na Reitoria da UFPE) | 17 a 21 de junho de 2019 |
| Data limite para solicitar dispensa de indicação como avaliador | Até 18 de maio de 2018 |
| Resposta às solicitações de dispensa de avaliação | Até 19 de junho de 2019 |
| Divulgação do resultado no <i>site</i> da Propesq | A partir de 23 de julho de 2018 |
| Período para pedidos de reconsideração, alteração de indicação de aluno e prioridade na concessão de bolsa | Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado |
| Respostas aos pedidos de reconsideração | Até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado |
| Assinatura do termo de compromisso | Até 24 de julho de 2019 |

11.2. Entrega de Relatórios parciais e finais

| | |
|--------------------------------|-----------------------------|
| Entrega de relatórios parciais | Até 15 de fevereiro de 2020 |
| Entrega de relatórios finais | Até 20 de agosto de 2020 |

11.3. Processo de avaliação de relatórios parciais e finais, Congresso de Iniciação Científica (CONIC)

| | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Avaliação de relatórios parciais | Fevereiro e março de 2020 |
| Avaliação de relatórios finais | Agosto e setembro de 2020 |
| CONITI | 07 a 09 de novembro de 2020 |

12. Disposições Finais

- 12.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao Pibiti e ao Coniti serão realizadas através do site oficial da Propesq e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom),
- 12.1.1. O Setor de Bolsas de Iniciação Científica **não enviará comunicações individuais** referentes a datas, prazos e obrigações do programa por e-mail,
- 12.1.2. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;

- 12.2. O não atendimento qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- 12.3. A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;
- 12.4. Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos, **incluindo a entrega e aprovação dos devidos relatórios**, previstos neste edital e no termo de compromisso de aluno bolsista ou voluntário PIBITI/CNPq/UFPE;
- 12.5. Ao realizar a submissão de propostas, o aluno e orientador declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste edital.

13. Cláusula de Reserva

- 13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 13.2. Ao Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 21 de maio de 2019

Prof. Ernani Rodrigues de Carvalho Neto
Pró-Reitor para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Paulo Jorge Parreira dos Santos
Diretor de Pesquisa

Prof^a. Maria Tereza dos Santos Correia
Coordenadora Geral de Iniciação Científica